

## LEI N.º 717/2001

### Dispõe sobre aquisição de imóveis

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir amigavelmente ou judicialmente, os terrenos urbanos No. 06 e 07 da Quadra No.09, localizados no perímetro urbano do município, com metragem de 2.000,00 m<sup>2</sup>. (dois mil metros quadrados), pelo preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tudo conforme mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte desta lei.

**Art. 2º** - A despesa decorrente da aquisição do imóvel retromencionado, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – Secretaria de Saúde Saneamento e Assistência Social  
06.03 – Depto. de Assistência Social  
15.81.478.1.011 – Construção de Obras Sociais Comunitárias  
42.00.00.00 – Inversões Financeiras  
421000.00 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 30.000,00

**Art. 3º** - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente:

06.00 – Secretaria de Saúde Saneamento e Assistência Social  
06.03 – Depto. de Assistência Social  
15.81.478.1.011 – Construção de Obras Sociais Comunitárias  
42.00.00.00 – Inversões Financeiras  
421000.00 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 30.000,00

**Art. 4º** - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei decorrerão do previsto no Art. 43, item III do Parágrafo 1.º da Lei Federal N.º 4.320/64, pela redução parcial/total da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

06.00 – Secretaria de Saúde Saneamento e Assistência Social  
06.03 – Depto. de Assistência Social  
15.81.483.1.012 – Construção do Centro de Atendimento da Infância e Adolescência  
41.00.00.00 – Investimentos

---

411000.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 30.000,00

**Art. 5.º** - Ficam incluídos nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias vigentes, as seguintes prioridades:

- Aquisição de imóveis para construção de Creche;
- Aquisição de imóveis para construção de Centro Cultural.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, em 20 de Setembro de 2001.

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**